



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1788/2019		
Interessado	555 - LEONARDO COSTA BUENO		
CPF/CNPJ	889.953.561-20	Atuação	27/06/2019 09:27
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	PROJETO DE LEI: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ENTREGUE PELO PRÓPRIO VEREADOR.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0.00
		Dt. Doc.:	





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Leonardo Costa Bueno

Mensagem n. ____ de 2019.

Senhor Presidente,
Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

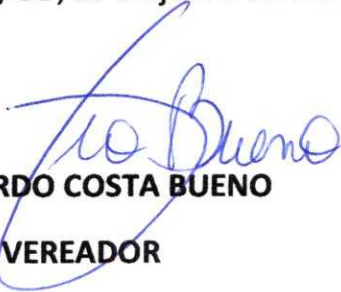
Servimo-nos do presente expediente, para
respeitosamente encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de
nossa autoria que tem como objetivo declarar a utilidade pública **A IRMANDADE DE
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO.**

Aos Nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei e
solicitamos apoio para sua aprovação, que resultará na concessão da qualificação de
utilidade pública.

Tal qualificação, possibilitará a celebração de convênios na
esfera municipal, bem como tornar-se-á destinatária de doações oriundas do Poder
Público.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos Nobres
Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos protestos de
elevada estima e consideração.

Catalão/GO, 27 de junho de 2019.


LEONARDO COSTA BUENO
VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Leonardo Costa Bueno

Projeto de Lei n. 60 de 27 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública a IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, e dá outras providências”.

O Vereador **LEONARDO COSTA BUENO**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública municipal a Associação civil, denominada **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 00.146.241/0001-43 e, com sede no município na Praça Irineu Reis Nicoletti s/n. Centro, CEP 75.704-260, Catalão, nos termos da Lei municipal n. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

I – deixar de cumprir as disposições estatutárias;

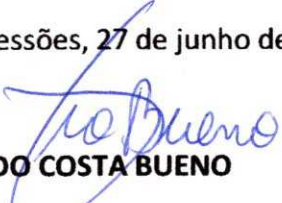
II – substituir as finalidades previstas no estatuto;

III – alterar sua denominação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º. À entidade de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2019.


LEONARDO COSTA BUENO

VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Leonardo Costa Bueno



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, CNPJ n. 00.146.241/0001-43, sediada no município de Catalão, na Praça Irineu Reis Nicoletti, s/n. Centro, CEP 75.704-260, Catalão, é uma instituição sem finalidade lucrativa que trabalha por meio de pessoas associadas, objetivando promover a defesa de direitos sociais.

A Declaração de utilidade pública, por meio do Legislativo Municipal, representa o reconhecimento, a valorização, bem como, ampliação da possibilidade de atuação, não só na defesa dos direitos sociais, mas também, em atividades relacionadas à cultura e à arte.

Objetivando facilitar a consecução de suas finalidades estatutárias, a Câmara de Vereadores, cumprindo seu papel, atua no sentido de promover a concessão da referida qualificação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2019.


LEONARDO COSTA BUENO
VEREADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **109904290399**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LEONARDO COSTA BUENO

Nome da Mãe : FILOMENA COSTA BUENO

Data de Nascimento : 19/11/1977

CPF : 88995356120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) somente positivam ações penais e execuções penais;

e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;

f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109904290399**

Certidão expedida em 27 de junho de 2019, às 09:09:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LEONARDO COSTA BUENO**
CPF: **889.953.561-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:25 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **767D.BF93.47CC.06EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos

Consulta de débito do contribuinte
CPF/CNPJ

889.953.561-20

☐ Débitos ativos
CCP☐ 162978
Débitos liquidados por período

Data inicial

-/-

Data final

[não informado]

CPF
Contribuinte

LEONARDO COSTA BUENO

CPF

Endereço

889.953.561-20
[não informado]Total débito
PESQUISAR LIMPAR
R\$ 0,00

Total desconto	CPF/CNPJ	Nome
R\$ 0,00	889.953.561-20	DENISE COSTA BUENO E LEONARDO COSTA BUEN
162978	889.953.561-20	LEONARDO COSTA BUENO
Total a pagar		
R\$ 0,00		

DUAM	CCI	Exercício	Receita	Parcela	Vencimento	Processo em execução	Valor débito
------	-----	-----------	---------	---------	------------	----------------------	--------------

Nenhum registro

Selecione uma certidão para impressão

☐ Inexistência de Cadastro☐ Débitos (CND)

Prefeitura Municipal De Catalao

Versão do sistema: 25/06/2019 - Nº: 1.5.3
Versão do setup: 25/06/2019 - Nº: 2019.06.11
Resolução 1366 x 662

(http://prodata.inf.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109004240264

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LUIZ CLAUDIO ELIAS

Nome da Mãe : CLELIA COSTA ELIAS

Data de Nascimento : 14/02/1975

CPF : 65926196191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109004240264

Certidão expedida em 27 de junho de 2019, às 09:12:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109304220228

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LUIZ CLAUDIO ELIAS

Nome da Mãe : CLELIA COSTA ELIAS

Data de Nascimento : 14/02/1975

CPF : 65926196191

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109304220228

Certidão expedida em 27 de junho de 2019, às 09:13:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Catalão - Distribuidor

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, na forma da
lei, etc.



CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: LEONARDO COSTA BUENO
Nome do Pai	:
Nome da Mãe	:
Data de Nascimento	:
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: FUNCIONARIO PUBLICO
Estado Civil	: SOLTEIRO
Sexo	: Masculino
CPF	: 88995356120
Domicílio	: CATALAO - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo	: 0204115.45.2015.8.09.0000 PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo	: Catalão - 2ª Vara Cível
Requerente	:
Requerido	:
Adv. Requerente	:
Adv. Requerido	:
Natureza	: Procedimento Comum
Data da Distribuição	: 09/06/2015 00:00:00
Valor da ação	: 50.000,00

Keila Maria Lobato
Keila Maria Lobato
Escrivente Oficializado



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 27/06/2019 - 09:34:14

Validação pelo código: 109804270184, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CLAUDIO ELIAS
CPF: 659.261.961-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:12 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **B27B.FDCA.F83F.9A19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SIG - Serviços Online ()

Débitos

Consulta de débito do contribuinte
CPF/CNPJ

659.261.961-91

☒ Débitos ativos
CCP☐ Débitos liquidados por período

Data início

-/-/

Data final
Início das atividades

[não informado]

CNPJ
Contribuinte

LUIZ CLAUDIO ELIAS

CPF
Endereço659.261.961-91
[não informado]Total débito
PESQUISAR LIMPAR
R\$ 0,00

Total desconto	CPF/CNPJ	Nome
R\$ 0,00	659.261.961-91	LUIZ CLAUDIO ELIAS
52164	00.065.926/1961-91	LUIZ CLAUDIO ELIAS.
Total a pagar		
R\$ 0,00		

DUAM	CCI	Exercício	Receita	Parcela	Vencimento	Processo em execução	Valor débito
------	-----	-----------	---------	---------	------------	----------------------	--------------

Nenhum registro

Selecione uma certidão para impressão

☐ Inexistência de Cadastro☒ Débitos (CND)

Prefeitura Municipal De Catalao

Versão do sistema: 25/06/2019 - N°: 1.5.3
Versão do setup: 25/06/2019 - N°: 2019.06.11
Resolução 1366 x 662

(http://prodata.inf.br)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.146.241/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1982
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE CATALAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC IRINEU REIS NICOLETTI		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 75.704-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 17:40:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

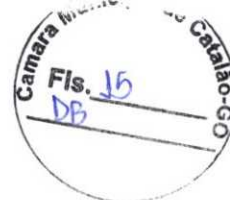


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22217194

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
00.146.241/0001-43

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.512.339.666

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JUNHO DE 2019

HORA: 8:45:14:9

(ESTATUTOS DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO)

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO

Artº 1º - A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Catalão, fundada em data não conhecida e oficializada no dia 06 de Maio de 1.979, em Assembléia, na residência do Sr. João Martins, no bairro do Pio Gomes, nesta Cidade, às 8:00 horas da manhã, domingo, na conformidade da Ata que se lavrou no mesmo dia, horário e local.

Artº 2º - A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Catalão é uma entidade formada por homens e mulheres, sem distinção de raça, cor e posição social.

Artº 3º - São finalidades da Irmandade:

a) - perpetuar a devoção à Nossa Senhora do Rosário, cuja origem no Brasil é oriunda do Século XVII;

b) - promover Assistência Social e Espiritual à todos os filiados da Irmandade;

c) - ser o órgão máximo de todas as manifestações internas e externas das devoções à Nossa Senhora do Rosário em Catalão, ou em qualquer outro lugar que os seus filiados apresentem;

d) - promover juntamente com Autoridades Eclesiásticas e Representante da Comunidade: festas - novenas - missas , c.;

e) - é fundada e orientada dentro dos princípios da Igreja Católica Apostólica Romana.

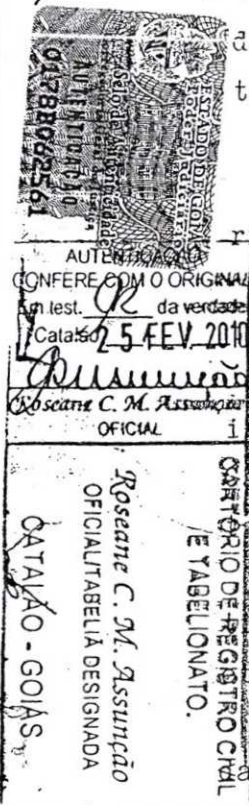
Artº 4º - Compete a Irmandade: dirigir, orientar e fiscalizar todos os trabalhos oriundos de sua diretoria e de seus filiados.

Capítulo II

FAZEM PARTE DA IRMANDADE

Artº 5º - São considerados irmãos de Nossa Senhora do Rosário, todos aqueles que forem admitidos pela Diretoria e pelo Conselho da Irmandade, através de voto secreto.

Art. 6º - Todos os filiados admitidos a partir da



aprovação destes estatutos terão direito de apresentar a Diretoria um nome por ano, de pessoas da Comunidade que quiserem pertencer a Irmandade.

Artº 7º - O período de apresentação de candidato vai de 1º de maio a 1º de agosto do mesmo ano, dirigido a Diretoria, por escrito.

Artº 8º - Os filiados referidos no artigo anterior, tomarão posse no 2º sábado de outubro, em solenidade na Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Catalão.

Artº 9º - Receberão os filiados no ato da posse distintivo e um Diploma da Irmandade.

Artº 10º - No ato da posse uma Ata deverá ser redigida no local da mesma e deverá constar com o nome e assinatura dos empossados, da Diretoria e de todos as autoridades presentes.

Capítulo III

COMPETÊNCIA DOS FILIADOS DA IRMANDADE

Artº 11º - Prestar serviços materiais e espirituais; dar idéias e desenvolvê-las desde que aprovadas pela Diretoria; participar de todas as atividades da Irmandade; zelar pelos bens morais e materiais da mesma; votar e ser votado na renovação anual da Diretoria; denunciar a Diretoria toda irregularidade moral e material de qualquer irmão da Irmandade..

Parágrafo 1º - É proibido qualquer Irmão fazer promoções usando o nome da Irmandade em benefício próprio.

Parágrafo 2º - É vetado toda a participação ou apresentação dos irmãos, em nossa Cidade, ou em qualquer parte do País, sem a aprovação da Diretoria.

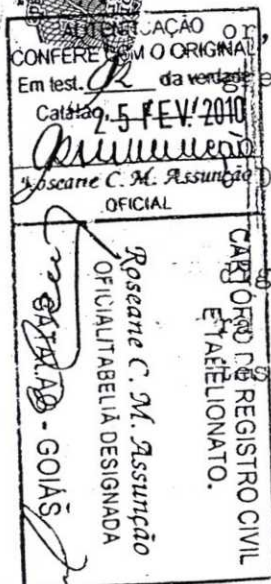
Parágrafo 3º - Fica vetado a todos os irmãos de dar entrevistas escrita, falada ou televisada sem prévia consulta à Diretoria.

Capítulo IV

DOS TERNOS DE DANÇADORES

Artº 12º - Todos os Diretores de Ternos de Dançadores já existentes em nossa Cidade que são: "Moçambiques, Congos, Vilões e Catupecacunda" e outros que vierem a ser fundados, fazem parte da Irmandade.

Artº 13º - Os Dançadores não são obrigados a se



filiarem à Irmandade, mas são obrigados a se registrarem na Diretoria do Terno de Dança escolhido, que terá um estatuto próprio e aprovado pela Diretoria da Irmandade.

Artº 14º - O Rei, Rainha, Princesas, Príncipes, General, Capitão (A corte), são integrantes dos Ternos de Dançadores.

Capítulo V -

DAS SOLENIDADES DE ESCOLHA E ENTREGA DE TÍTULOS

Artº 15º - Os Irmãos de Honra, estes serão admitidos por sugestões somente da Diretoria.

Artº 16º - Será dado este título a todas as pessoas "homens e mulheres" que tenham prestados ou já prestaram serviços de relevo à Irmandade, consoante do artigo antecedente.

Artº 17º - Será também outorgado a pessoas de real influência em nossa Comunidade, no Estado e no País o Título de Irmão de Honra.

Artº 18º - A cada irmão da Irmandade será entregue: Distintivo da Irmandade; Diploma de Irmão de Honra; Carteira de Identificação, etc.

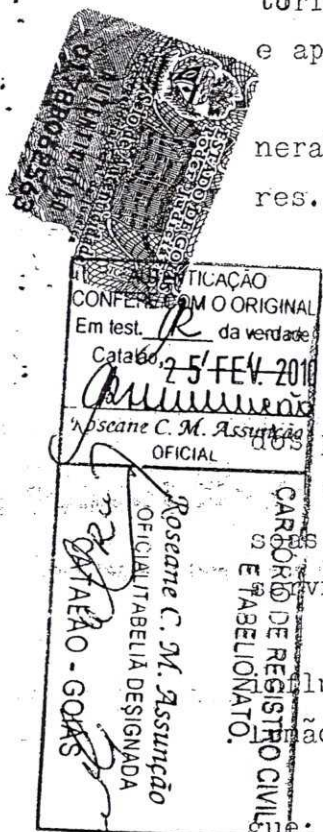
Parágrafo 1º - Em caso especial a Diretoria poderá em reunião e com aprovação de no mínimo de cinquenta por cento mais um (50 + 1) dos diretores, doar o Título de Irmão de Honra em qualquer época do ano.

Parágrafo 2º - Em caso de uma pessoa já ser irmão da Irmandade, nada impede que ela seja promovida a Irmão de Honra desde que a Diretoria assim decida.

Artº 19º - A entrega de títulos será realizada no 2º sábado de outubro na Capela de Nossa Senhora do Rosário de Catalão, facultado o horário.

Artº 20º - Só poderão participar da reunião solene da entrega de títulos, o Vigário da Paróquia ou seu representante, a Diretoria da Irmandade, convidados da mesma e os novos irmãos.

Artº 21 - Depois da instalação da solenidade para a entrega de títulos o Presidente dará abertura ordenando ao Secretário a leitura da Ata referente a admissão de irmãos, pedindo ao Vigário que dê bençãos aos distintivos, aos diplomas e aos novos irmãos, dando em seguida a palavra ao Vice-Presidente ou ao orador Oficial para uma rápida saudação aos novos irmãos.



Parágrafo 1º - O Presidente pedirá aos presentes que fiquem de pé para as orações estabelecidas pelo vigário e em seguida será feita pelo Secretário a chamada nominal dos novos irmãos, que após receberem as suas insígnias assinarão o Livro de Atas.

Parágrafo 2º - Os Diplomas deverão conter os nomes e assinaturas dos Diretores, de um representante do Conselho e do Vigário.

Artº 22º - Os irmãos deverão usar seus distintivos em todas as solenidades religiosas.

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Artº 23º - As eleições da Diretoria deverão ser realizadas intransferivelmente na 2ª. Quinzena de novembro do ano em curso.

Artº 24º - As eleições poderão ser realizadas fora do prazo estipulado no artigo anterior, nos seguintes casos: a) para qualquer cargo; b) por morte; c) por catástrofe ou calamidades públicas; d) por invalidez comprovada por atestado médico; e) por mudança de domicílio para outra cidade; f) por incapacidade ou irregularidade, desde que assim prove o Conselho.

Artº 25º - Os candidatos deverão ser registrados no prazo de 15 de outubro a 10 de novembro do mesmo ano.

Artº 26º - Deverá ser encaminhado ofício à Diretoria solicitando o registro da chapa, com os nomes e assinaturas dos candidatos e seus respectivos cargos.

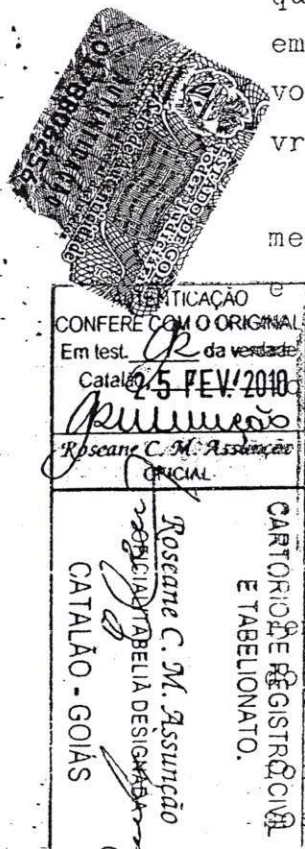
Artº 27º - Os cargos a serem renovados todos os anos são- Presidente - Vice-Presidente - Secretário - Tesoureiro e o Conselho.

Artº 28º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Fotocópia da Carteira de Identidade e Fotocópia do Diploma de filiação da Irmandade.

Artº 29º - O horário para votação é das 8:00 horas da manhã às 12:00 do mesmo dia.

Artº 30º - A urna será aberta pelo Presidente na qual verificará se tudo está normal e sem vício.

Artº 31º - O Presidente nomeará os mesários necessários para a realização da eleição do dia.



Artº 32º - A urna será aberta logo após encerrada a votação com apuração dos votos pelos próprios mesários.

Artº 33º - Poderão votar todos os irmãos que portar a Carteira de Identificação da Irmandade.

Artº 34º - Votando no Presidente, os demais integrantes da chapa estão sendo votados.

Artº 35º - É considerado eleito o candidato que obtivera maioria dos votos.

Artº 36º - Havendo empate de votos, compete a Diretoria, por voto secreto, escolher o vencedor.

Artº 37º - O voto será secreto e inviolável.

Artº 38º - Na sala de votação haverá além dos materiais necessários uma urna para depósito dos votos e cabine para votação.

Artº 39º - O eleitor ao votar deverá assinar seu nome na folha de presença.

Artº 40º - O voto só será considerado válido desde que observadas as seguintes exigências: Que não haja rasura ou qualquer tipo de palavras que não sejam as da cédula; Que cor responda ao mesmo papel e os mesmos dizeres das cédulas distribuídas; Que somente haja um nome votado.

Artº 41º - São considerados nulos todos os votos similares ao estipulado no artigo anterior.

Artº 42º - Os irmãos acima de setenta (70) anos - não terão compromisso de votar.

Artº 43º - Os irmãos não são obrigados a votar mas devem fazê-lo para que haja um respeito maior a Irmandade.

Capítulo VII

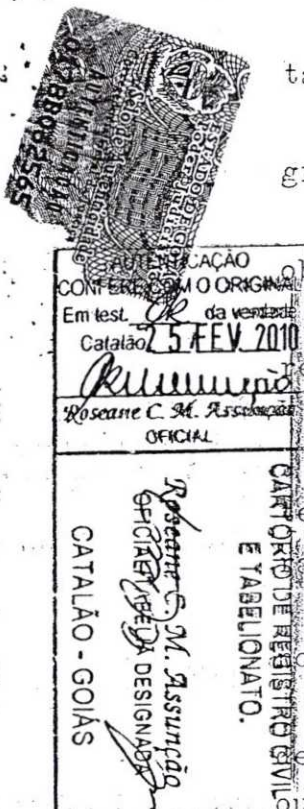
DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artº 44º - A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e o Conselho.

Artº 45º - À Diretoria são dados todos os poderes materiais, com observância de obediência, humildade por parte de todos os irmãos filiados.

Artº 46º - Todos os assuntos deverão ser tratados em reunião com todos os componentes da Diretoria, sendo discutidos e analisados, concluídos e votados.

Artº 47º - Nenhum elemento da Diretoria poderá tomar resoluções ou aplicar qualquer ato individualmente.



Artº 48º - A Diretoria poderá fazer quantas reuniões necessárias, sendo obrigatória em cada uma delas a feitura de atas.

Artº 49º - Nas reuniões simples, somente poderá votar os componentes da Diretoria.

Artº 50º - Nas reuniões gerais, além da Diretoria, o Conselho também terá direito a voto.

Artº 51º - A Diretoria deverá fazer no mínimo uma reunião anual sem que todos os irmãos sejam convocados, sendo que os mesmos terão direito a voto.

Artº 52º - Nas reuniões quando houver empate caberá ao Presidente o desempate.

Capítulo VIII DO CONSELHO DA IRMANDADE

Artº 53º - O Conselho da Irmandade é formado pelos Presidentes dos Ternos de Dançadores.

Artº 54º - O Conselho é formado anualmente junto com os elementos da Diretoria mas não são eleitos na mesma época.

Artº 55º - Ao Conselho compete: Votar e ser votado; reunir quando for necessário; reunir quando convocados pela Diretoria; obrigatoriamente nas reuniões gerais e anuais.

Artº 56º - Um Presidente não podendo comparecer em reunião pode outorgar por escrito direitos a qualquer membro da Diretoria, por ele, tais como votar, assinar e propor.

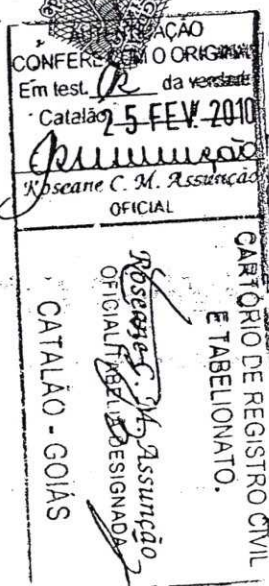
Artº 57º - Exercer outros cargos na Irmandade - desde que o Presidente desta assim achar conveniente.

Artº 58º - São responsáveis e zeladores, juntamente com suas esposas pela conservação dos bens materiais da Irmandade, tais como Igreja, terrenos ou casas.

Artº 59º - A Capela de Nossa Senhora do Rosário, patrimônio da Irmandade, e demais bens que a Irmandade venha adquirir ficarão sob a responsabilidade deste Conselho.

Artº 60º - O Presidente do Conselho ficará com as chaves das portas e de armários ou qualquer coisa semelhante do imóvel.

Artº 61º - Todos os objetos pertencentes à Irmandade, só poderão sair do local em que se encontrarem com autorização por escrito do Conselho.



Artº 62º - O Conselho poderá nomear zelador ou zeladora para os serviços diários de cuidar da limpeza da Igreja, - de seus altares, imagens, forros, piso, teto e tudo que ali se encontrar.

Artº 63º - Deverá ter um livro que descreva tudo que ali se encontre para que quando da posse da nova Diretoria de Conselho se prestar conta.

Artº 64º - Por épocas festivas, como Festa de Nossa Senhora do Rosário, Natal ou outras, fazer uma ornamentação - digna a Irmandade e a Virgem do Rosário.

Artº 65º - Os casamentos e batizados e outros atos litúrgicos que ali se realizarem terão que ser aprovados com o Vigário da Paróquia e o Presidente do Conselho.

Parágrafo único - Quando houverem essas solenidades será cobrada uma taxa de manutenção conforme a posse dos interessados.

Artº 66º - O Conselho deverá cuidar quando do uso dos bens da Irmandade para que não haja danificações ao patrimônio existente - paredes - forros - bancos - toalhas - cortinas e etc.

Capítulo IX

DAS PROMOÇÕES E ATIVIDADES DA IRMANDADE

Artº 67º - A Irmandade poderá promover qualquer tipo de promoção, desde que a Diretoria assim decida ou autorize.

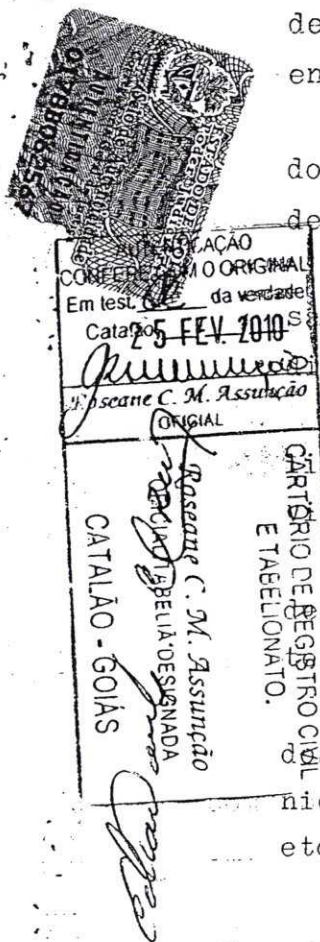
Artº 68º - Fica proibida a Irmandade e aos Ternos de Dançadores promoverem ou participarem de qualquer atividades que venham contra os princípios católicos da Igreja Romana, a moral, aos bons costumes, ao bem estar da população, ao comércio e explorações financeiras sem finalidades específicas.

Artº 69º - A promoção Oficial da Irmandade é a Festa de Nossa Senhora do Rosário.

Artº 70º - A festa é promovida pela Irmandade, pela Paróquia, Autoridades e pessoas ligadas ao Folclore e as Tradições.

Artº 71º - A Diretoria da festa é composta pelo Festeiro e sua esposa, Irmandade, Comissões a serem criadas e pelo Vigário.

Parágrafo 1º - O Festeiro será escolhido pelos Conselhos das paróquias com a aprovação da Diretoria da Irmandade.



Parágrafo 2º - Todas as decisões só poderão serem tomadas em comum acordo.

Artº 72º - O Programa da Festa terá que obedecer rigorosamente o estabelecido pela Diretoria da Irmandade.

Artº 73º - Toda a parte financeira terá que ser dirigida pelo Festeiro, pelo Tesoureiro da Festa e o Tesoureiro da Irmandade que deverão prestar contas no final ao Vigário, à Irmandade e ao povo.

Artº 74º - O dinheiro recolhido durante a festa oriundos de movimentos de barracas, alugueis, esmolas ou dízimos e outras formas de arrecadações deverão ser depositadas em banco até a prestação, geral de contas em nome da Irmandade.

Artº 75º - O dinheiro arrecadado durante as festas, após deduzidas as despesas, o lucro deverá ser controlado e depositado em banco, em nome da Irmandade.

Artº 76º - Os investimentos dos lucros deverão ser aplicados de acordo com a decisão da Irmandade, podendo entretanto haver entendimentos entre Paróquia, Entidades Assistenciais, para que de comum acordo possam fazer outros investimentos.

Artº 77º - Fica terminantemente proibido, aluguel de terreno para exploração de barracas de bebidas, alimentos, jogos, armarinhos ou qualquer outro tipo de negócio que não sejam feitos pela Irmandade.

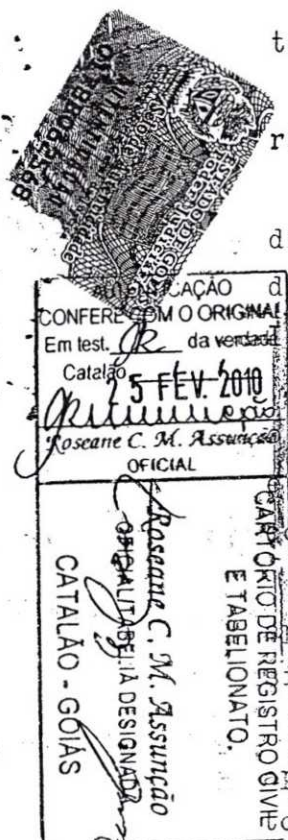
Artº 78º - Os locais para qualquer tipo de comércio durante as festas deverá ser planejado pela Diretoria da Festa obedecendo um critério que não venha prejudicar a população e o bom andamento da festa.

Artº 79º - As barracas que explorarem bebidas e alimentos terão que possuir qualidades que preservem a saúde dos usuários sob fiscalização por uma comissão de higiene da festa.

Artº 80º - A Diretoria da Irmandade montará no local da Festa água potável, um Posto de Pronto Socorro, um sanitário, Posto Policial, Caixas para depósito de lixo e um Posto de informações de onde os usuários receberão orientações quanto a setores, atendimentos, fiéis, romeiros, barraqueiros e tudo que for relacionado com a festa.

Artº 81º - A Programação da Festa deverá conter atuações religiosas, festivas, artísticas, folclóricas e outras que a Diretoria achar por bem.

Parágrafo único - A parte religiosa deverá ser e-





laborada pela Irmandade e o Vigário e as demais sob elaboração de todos da Diretoria da festa.

Artº 82º - Todos os locais onde houver manifestações religiosas ficam proibidas locar barracas ou qualquer outro tipo de comércio.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 83º - Na falta do presidente nas reuniões as sumirá o vice, na falta deste, o secretário e na falta do secretário presidirá os trabalhos o presidente do Conselho ou a pessoa mais velha entre os presentes e que seja filiado a Irmandade.

Artº 84º - Estes Estatutos estarão em vigor na data de aprovação independentemente de publicação ou de registro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artº 85º - Elege-se o foro de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas que pesem sobre o disposto acima.

CATALÃO, 1º DE JULHO DE 1.979.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em test. 15 da verdade
Catalão, 15 FEV. 2010
Roseane C. M. Assunção
OFICIAL

--JOAO MARTINS--
:-Presidente:-

--EDSON DEMOCH--
:-Vice-Presidente:-

--LUZIANO EURIPEDES DA CRUZ--
:-Secretário:-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Mauro Ribeiro Sampaio
2º Tabelião e Oficial do
Registro de Títulos e Docu-
mentos, e Protestos
Carlos José Goulart
Escrivente
CATALÃO - Est. de Goiás

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
ETABELIONATO.

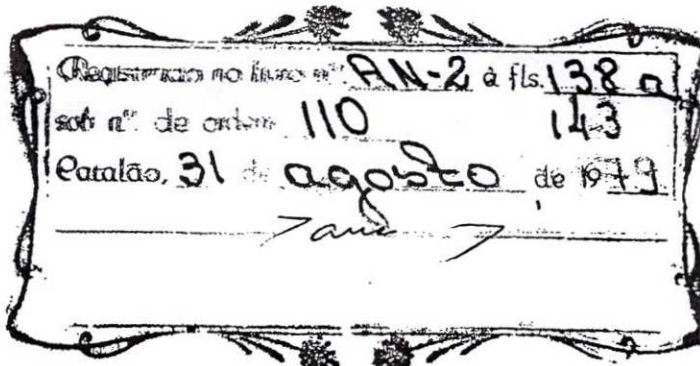
Roseane C. M. Assunção
OFICIAL TABELIA DE SIGNADO
CATALÃO - GOIÁS

Reconheço verdadeira a firma

Supra indicados

Catalão, 31 de agosto de 1979
Em test. 7 da verdade

7
Escr. Autorizada





manifestando satisfação com o êxito da reunião, encerrando-se a reunião determinada o min., Eder Canedo, secretário na oportunidade, que lavrasse a presente Ata, a qual segue subscrita por todos os participantes

Presidente = Leonardo Costa Bueno

Vice Presidente = Guilherme Gomes Alves _____ //

Secretário = Eder Izabela Canedo Rodrigues _____ //

Tesoureiro = Diego G. de Resende _____ //

_____ //

_____ //

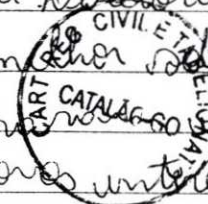
_____ //

_____ //

Lote 05 de dezembro de 2018

Ata - Assembleia Geral Extraordinária

Aos 05 dias mês de dezembro de 2018, nas dependências da sede da comunidade de Nossa Senhora do Rosário (Linha do Foleto), em primeira chamada às 19 horas segunda, às 19,15 horas, certificado quorum regular e suficiente, presentes então Diretores, filiados e irmãos de Honra, atendendo à convocação editalícia, nos termos do Estatuto regente, instrumento convocatório lavrado e publicado com antecedência idêntica pelo regime de urgência nos locais públicos de relevo, Linha do Foleto e em jornal local, com referida ordem do dia. Deliberação sobre o preenchimento/composição da Diretoria - Biênio 2019/2020 - Consubstanciada na ausência de chapas (instituições) inscritas para a eleição da Diretoria e provendo futura lacuna administrativo. Tomada a palavra, o Ilustre Presidente, inicialmente sobre o Rosário e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação da ordem do dia. A respeito dos trabalhos, reafirmar uma vez mais, o transcurso do processo sem nenhum registro para inscrição de chapas no processo eleitoral de composição da Diretoria (Biênio 2019/2020) e então os presentes sobre a matéria em questão. Após intenso debate e exposição de ideias, ponderando os presentes que diante da flagrante ausência de novos interessados em concorrer à direção da entidade, aliado ao fato de que esta



mas não interromper suas atividades pela ausência de comando, - 1 -
recomendado a prorrogação do mandato da - 1 -
Diretoria, em exercício pelo Bienio seguinte, já que em regular e - 1 -
legítima atuação, sobretudo pela vasta experiência e capacidade ad-
ministrativa já demonstrada. Ato contínuo, consultada respectiva
Diretoria sobre o propósito, ponderaram que pelo bem da entidade a
procurar o encargo. Submetido então à votação sebreana - 1 -
da Assembleia, decidido à unanimidade pela prorrogação do - 1 -
mandato da atual Diretoria pelo Bienio 2019/2020. Diante da decisão
da Assembleia Geral Extraordinária, foi declarada a prorrogação
do atual Bienio pelo próximo Bienio, sem oposição ou voto de
qualquer ordem. Instados os presentes para, querendo, fazerem
uso da palavra, abstiveram-se por fim, manifestaram satisfação
com o êxito da reunião, encerrando-se a reunião e determinando
a mim, Eder Canedo, Secretário na oportunidade, que lavrasse
a presente Ata, a qual segue subscrita por todos os participantes
Eder Canedo Canedo Rodrigues, Diego G. de Resende, Valdeir Nêlo
de Sousa, João Victor Alves da Silva, ~~João Victor Alves da Silva~~, Jilson
Barros da Silva, Mônica Lúcia dos Reis, Samuel Tomaz Silva
Marques, A. J. da Silva, E. L. J. do Nascimento, João
Gustavo Roberto, João da Costa Alves, Paulo Cesar Manoel
Castro de M. Res, Denise do Rosário Alves, Eduardo
Ribeiro, Cristóvão Fernandes Lima, Antônio Carlos Ribeiro
Gelson Barbosa, Maria da Glória Lacerda, Nilda
Alves Ribeiro, Américo Antônio Soares, Marcos L. P. P. Ribeiro,
José Nêlo, Amara Moreira Queiroz da Silva,
Manuel Rosalino Ribeiro, Fernando, Ricardo Rosa de
Santos Martins, Maria Angélica de Sousa, André
Vitor, Dayv Caroline D. Costa, Larissa Lacerda, Ribeiro
Benedito J. Ribeiro, Canedo Augusto Barbosa, ~~Canedo Augusto Barbosa~~
Roberto Ribeiro, Leopoldo Antônio Ribeiro, Maria Antonia W. Ribeiro
Sebastião Antônio Ribeiro, Rodrigo Costa Trigo, ~~Roberto~~
Bernardo Junior de Jesus, Paulo Ricardo Vitor, Maria Glória da Costa Vitor, J. R.



Maria Darcena Santos, Ana Maria de A Santos, Cleide
Franci. - Leonardo Costa Bueno - 11 - 11
Silvia Macura da Silva - 11 - 11 - 11
Eu Eder Ivaldo Conedo levei esta ata depois de lida e aprovada - 11
sera assinada por mim e o signatário - 11 - 11
Presidente = Leonardo Costa Bueno
1º Secretário = Eder Ivaldo Conedo Rodrigues



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE
DA COMARCA DE CATALÃO - GOIÁS
Rua Nassim Agel, 377; Centro | Fone: (64) 3411 202
Fabrícia Bernardes de Assunção - Tabeliã Responsável

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.

Catalão - GO 06 de dezembro de 2018

Gilherme Silva Oliveira

Escrevente

Selo Digital 06671810181731094901017

Emol R\$ 3,00 Fundos R\$ 1,14 Issqn R\$ 0,00

Poder Judiciário - GO - Atos de Notas e de Registro - Consultar



EM BRANCO

EM BRANCO



Irmandade Nossa Senhora do Rosário

Catalão – Goiás 26 de Junho de 2019

Biênio 2019/2020

Prestação de Contas – Abril á Junho de 2019.

• Saldo dia 11/04/2019 _____ **R\$26.257,43**

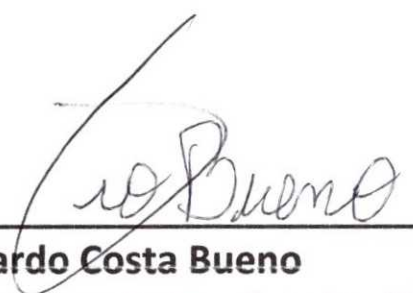
*** Despesas**

* Celg (Igreja, Centro Folclore e Sede da Irmandade) _____ **R\$591,92**
* Zeladora da Igreja do Rosário (Abril e Maio) _____ **R\$1.200,00**
* Compras restante do evento e material de limpeza _____ **R\$780,95**
* Serralheria (grades de janela e porta da despensa) _____ **R\$920,00**
* Adesivos para freezers _____ **R\$70,00**
* Lembranças p/ dia das Mães Igreja do Rosário _____ **R\$300,00**
* Lanches Padaria _____ **R\$272,00**
* Tarifas e serviços bancários _____ **R\$228,73**

Total de Despesas: _____ **R\$4.363,60**

*** Saldo total de R\$26.257,43 – despesas de R\$ 4.363,60**

*** Saldo atual de R\$21.893,83**



Leonardo Costa Bueno
Presidente da Irmandade – Catalão/GO

C O P I A

Lei nº 325, de 5 de outubro de 1978

Declara de Utilidade Pública a Festa de N. S. do Rosário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica declarada de utilidade pública a Festa N. S. do:

Rosário, pela presente Lei.

Art. 2º - Fica declarada como Padroeira da Cidade de Catalão, e Município, Nossa Senhora do Rosário.

Art. 3º - O dia da entrega da Coroa de N. S. do Rosário é decla
rado Feriado Municipal, devendo ser obedecido como tal, permane
cendo todo o comércio fechado, de menos aqueles declarados em
lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catalão, 5 de outubro de 1978

(a) José Evangelista da Rocha

Prefeito Municipal

(a) Shirley Norta Batista

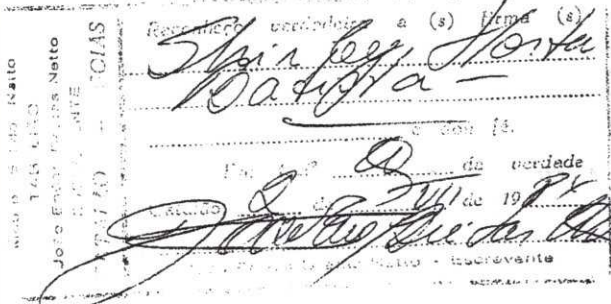
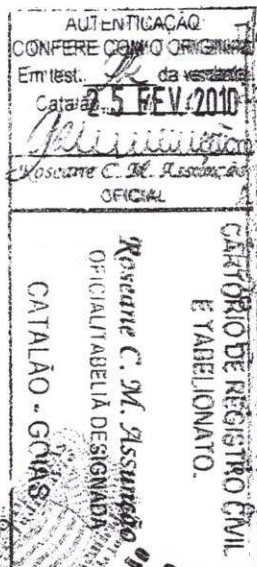
Secretária.

.X.X.Y.N.Z.X.H.K.M.Y.K.Y.X.X.N.X.A.X.X.X.X.Z.N.X.X.Y.X.X.X.

Confere com o original lavrado às fls. 99v do livro nº 8 de Registro de Leis.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catalão, 15 de agosto de 1980.

Shirley Norte Batista
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELIAS CLAUDIO ELIAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1120880100

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3158144 SSP GO

CPF
659.261.961-91

DATA NASCIMENTO
14/02/1975

FILIAÇÃO
EDILON ELIAS
CLELIA COSTA ELIAS

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
00088319663

VALIDADE
27/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
26/03/1995

www.eneldistribuição.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 | Jardim Goiás | CEP 74805-180 | Goiânia | Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

enel

OSMAR PIRES RODRIGUES
CPF/CNPJ: 13.938.041-20 INSC: 13.938.041-20
AV JOAO NUNES VILHA, Q. 33, L. 02, N.
1.209 LOTEAMENTO SANTA HELENA II CEP:
75.043-900 CATALAO GO

EMISSÃO NÚMERO SÉRIE
01/02/19 57201 114587
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 28/04/2002 - LEI 10.438
CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA
114587 01/03/2019

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1990145738	1990145738	16/02/2019	620,66

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: COMERCIAL GRUPO: B3
ATIVIDADE: 0 MEDIDOR: 749363
TIPO DE LIGAÇÃO: 1R1 RAZÃO: 02
VENCIMENTO BASE: 16/02/19 ROTA:

DATAS DAS LEITURAS:
ATUAL: 01/02/2019
ANTERIOR: 03/01/2019
APRESENTAÇÃO: 01/02/2019
PRÓXIMO MÊS: 01/03/2019

HISTÓRICO DE CONSUMO:

PERÍODO	VALOR
03/18 LID	649,00
04/18 LID	797,00
05/18 LID	571,00
06/18 LID	515,00
07/18 LID	587,00
08/18 LID	503,00
09/18 LID	497,00
10/18 LID	514,00
11/18 LID	651,00
12/18 LID	669,00
01/19 LID	618,00
02/19 LID	635,00

DADOS DA MEDIÇÃO:
LEITURA ATUAL: 63046
LEITURA ANTERIOR: 62411
Nº. DE DIAS FATURADOS: 29
DIFERENÇA DE LEITURA: 635,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 635,00

MÉDIA DE CONSUMO:
DIÁRIO: 21,90
TRIMESTRAL: 640,67
ANUAL: 600,50

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 1/2019 VALOR TOTAL: R\$ 609,75
(DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO
INFORMAÇÕES AO CLIENTE.

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$):
MULTA 12/2018	29,00 0,000000 11,55
JUROS MORATORIA	29,00 0,000000 5,58
COMPENSAÇÃO DE FIC ANUAL	0,000000 10,59
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI	0,000000 54,88
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	635,00 0,880700 559,24

CONJUNTO:

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

TRIBUTOS:	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR
COFINS	5,9287%	559,24	33,15
ICMS	29,00%	559,24	162,17
PIS/PASEP	1,2372%	559,24	7,19

RESERVADO AO FISCO:

817F.3F9F.1FC1.FA52.8F72.65AB.5EAC.5E82
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2018. EUSD = R\$ 178,60293
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEL - WWW.ANEL.GOV.BR
A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA, OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS, NO PERÍODO DE 90 DIAS.

836100000063 206600090057 789949021909 019901457382

MÊS REF.	CÓD. DÉB. AUT.	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2/2019	1990145738	16/02/2019	620,66

836100000063 206600090057 789949021909 019901457382



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDER OSVALDO CANEDO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3798875 SSP GO

CPF: 003.496.211-52 DATA NASCIMENTO: 08/08/1983

FILIAÇÃO: SEBASTIAO CANEDO AMORIM
DINILSA CAMILO RODRIGUES CANEDO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06125379140 VALIDADE: 15/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/07/2014

OBSERVAÇÕES:

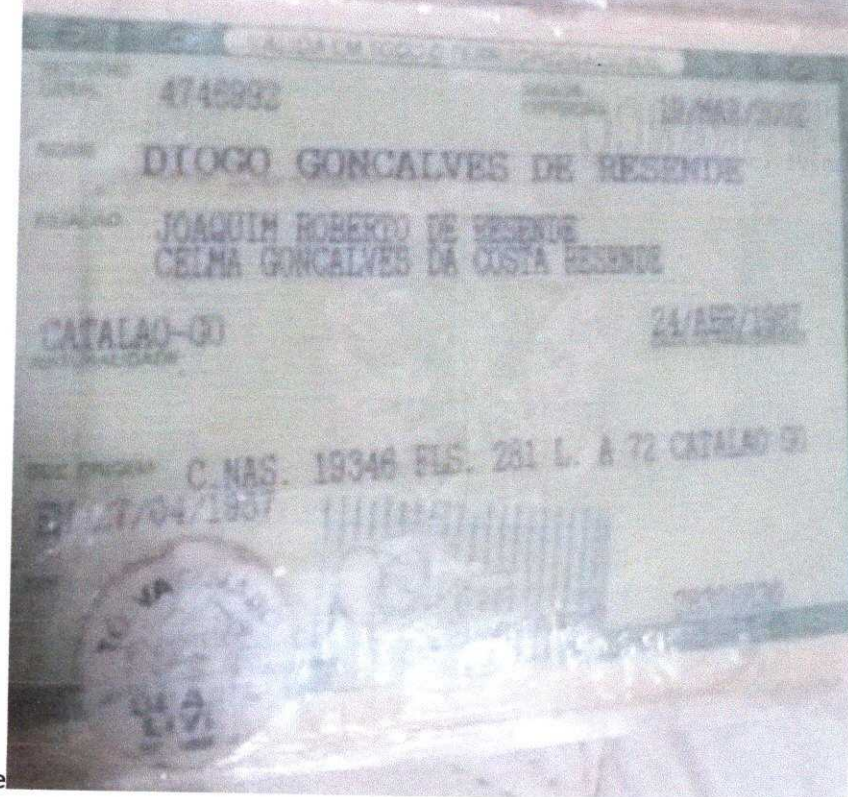
ASSINATURA DO PORTADOR: Eder Osvaldo Canedo Rodrigues

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 24/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 01521167009 GO12B221330

GOIÁS

CASSIO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1862600154
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
EUSEBIO MARQUES RIBEIRO

DOK. IDENTIDADE / DNS. EMISSOR / UF
1782650 SSP GO

CPF
402.683.061-68

DATA NASCIMENTO
12/11/1969

FILIAÇÃO
**PEDRO MENDES DOS SANTOS
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA**

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00507575663

VALIDADE
23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/03/1989

OBSERVAÇÕES

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1862600154

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
24/04/2019

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

45311781300
GO136253148

GOIÁS

DETRAN-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENATO RIBEIRO

DOC. IDENTIFIC. / CNH / CRESS / LEP: 3208454 SPTC GO

CPF: 575.563.261-07 DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1973

PAIS: BRASIL
NOME: RENATO RIBEIRO
MATERNA: MARINA MARCOLINA RIBEIRO

PROFISSÃO: ACC: CAT. 198B: AD

AP. REGISTRO: 03918672403 VALIDEZ: 15/12/2021 EXPIRAÇÃO: 23/08/2006

REMARKS:

Renato Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA DE EMISSÃO: 21/12/2016

Daniel Xavier
ASSINATURA DO VANTER

14665688108
G011955555

DETRAN GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1375151059

PROIBIDO PLASTIFICAR
1375151059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLESTO HORACIO ARCANJO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5108128 SPTC GO

CPF
003.132.021-09

DATA NASCIMENTO
03/12/1985

FILIAÇÃO
CLESTO HORACIO ARCANJO
MARIA ALVES

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
06214161138

VALIDADE
14/03/2024

Sº HABILITAÇÃO
22/10/2014

OBSERVAÇÕES
A

Clesto Horacio Arcanjo Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
15/03/2019

Marcelo Roberto Silva
Marcelo Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

08814009417
GO135489571

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1809386399

PROIBIDO PLASTIFICAR
1809386399

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RONALDO RIBEIRO

CPF: 575.563.261-87 DATA NASCIMENTO: 23/03/1973

ALICOTA: RIBEIRO RIBEIRO

MARINA MARCOLINA RIBEIRO

CPF: 03916672403 DATA DE EMISSAO: 15/12/2021 DATA DE VALIDADE: 23/08/2026

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA DE EMISSAO: 21/12/2018

DEJHAN GO (GOJMS)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES**



PAI: **JOSE MAURO PIRES**
MÃE: **ANA MARIA DE OLIVEIRA**

DATA NASCIMENTO: **11/06/1986**
NATURALIDADE: **CATALÃO - GO**
OBSERVAÇÃO: **XXXXX**

Ana Cristina de O. Pires
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1386005556

NOME
MARCOS ANTONIO DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2239228 SSP GO

CPF
498.652.421-68

DATA NASCIMENTO
10/05/1971

FILIAÇÃO
SEBASTIAO JACINTO DE JESUS
JASIVA PEREIRA DE JESUS

PERMISSÃO
[REDACTED]

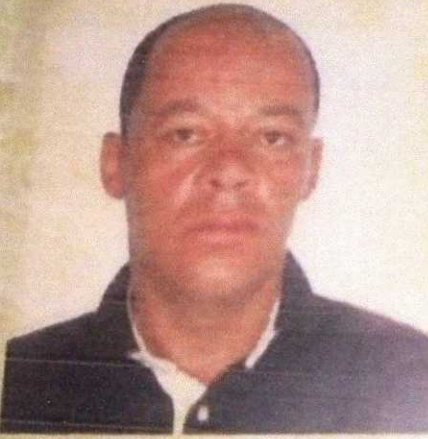
ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02252771440

VALIDADE
09/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2002



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DIOGO GONCALVES DE RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4746992 DGPC GO

CPF
017.290.241-06

DATA NASCIMENTO
24/04/1987

FILIAÇÃO
JOAQUIM ROBERTO DE
RESENDE
CELMA GONCALVES DA
COSTA RESENDE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04446341204

VALIDADE
11/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2008

OBSERVAÇÕES

Diogo Gonçalves de Resende

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/01/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

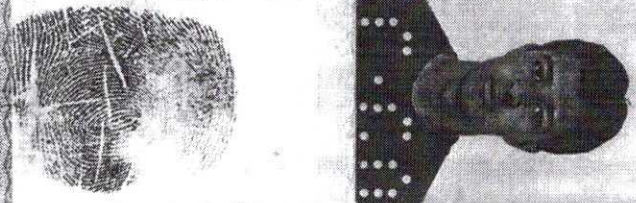
GOIÁS

60054171094
GO127156313

O TERRITÓRIO NACIONAL
1580161330

PROIBIDO PLASTIFICAR
1580161330

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Leonardo Costa Bueno
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3525897-2, A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/1994

NOME LEONARDO COSTA BUENO

FILIAÇÃO MILTON ROSA BUENO
FILOMENA COSTA BUENO

CATALAO-GO NATURALIDADE

19/NOV/1977 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 4390 FLS. 288 L. A-59
CRC-CATALAO-GO EM 22/11/1977

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

8501793

Camara Municipal de Catalao
Fls. 43
DB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONARDO COSTA BUENO

Ng de inscrição 889953561-20 Data do Nascimento 19/11/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Leonardo Costa Bueno
LEONARDO COSTA BUENO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 20/02/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LEONARDO COSTA BUENO

DATA DE NASCIMENTO 9/11/1977 Nº INSCRIÇÃO 374488310/74 DV 008 ZONA 0020 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF CATALAO GO DATA DE EMISSÃO 22/04/96

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Leonardo Costa Bueno
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

7ª CSM
RA "NÃO POSSUI"
328863-T

NOME
LEONARDO COSTA BUENO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
P. A. I. MILTON ROSA BUENO
M. A. E. FILOMENA COSTA BUENO

DATA NASC. 19/NOV/77 NATURALIDADE GOIANDIRA GO

DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1995
POR RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBU-
TÁRIO.

Aurício de Almeida Costa 2º Ten.
C. 2ª DU. SMV 7ª CSM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1386871815

Nome: JOAO DA COSTA ALVES

COC: IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / DE: 2262194 SSP GO

CPF: 598.647.531-34 DATA NASCIMENTO: 04/09/1974

FILIAÇÃO: CLEUZA DIVINA RABELO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01130845650 VALIDADE: 08/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/1993

OBSERVAÇÕES:
CETPP
CETE
CETCP
CETVE
EAR
CETCI

Assinatura do Portador: João da Costa Alves

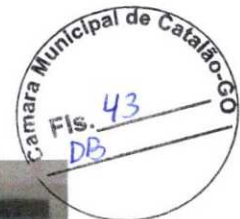
LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 09/03/2017

Assinatura do Emissor: Daniel Xavier

56508362355
GO120588390

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1386871815



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / END. EMISSOR / UF
3526602 SPTC GO

CPF 829.569.441-34 **DATA NASCIMENTO** 28/05/1978

FILIAÇÃO
HELENO RIBEIRO
MARINA MARCOLINA RIBEIRO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AB

VALIDADE 18/02/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 20/12/2005

03752064070

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1051681391

03752064070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: VOLMAR PABELO DE SOUSA

CPF: 1578678-22P-GO

CEP: 129.280-031-34 **Data Nascimento:** 31/08/1959

Nome do Pai: FRANCISCO PABELO DE SOUSA
Nome da Mãe: ANTONIA PIREZ DE SOUSA

RG: 015644446394 **DT. Emissão:** 21/03/2021 **DT. Validade:** 29/10/2041

Endereço:

Cidade: Catalão, GO **Data Emissão:** 30/03/2014

Assinatura: Daniel Xavier

Detran GO (CD)MS

Placa: 1244691223